



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº	529
DATA	30 ABR 2019
ÀS	16 : 22 horas
<i>[Assinatura]</i>	

CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista

Ofício nº 91/2019 – ADM
Monte Mor em 30 de abril de 2019.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências”***.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Criação para atender a Secretaria de Finanças.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 529
DATA 30 ABR 2019
ÀS 16 : 22 horas
[Assinatura]

CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista

PROJETO DE LEI Nº 38 de 26 de abril de 2019.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências”.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – fica o poder executivo de monte mor autorizado a incluir no orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.03.01 – Secretaria de Finanças e Dependências

28.843.2003.0001.01 – Encargos Públicos e Diversos

4690.76.00 – Principal Corrigido da Div.Mobiliária Ref.–F. 221

R\$ 500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 500.000,00

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.60.01 – Corpo Legislativo Monte Mor

01.031.1003.2070.01 – Manutenção da Unidade Câmara Municipal

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 8 R\$ 500.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO

R\$ 500.000,00

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 30 de abril de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se com o presente Projeto de Lei, o atendimento a Constituição Federal no seu artigo nº 29-A, que dispõe “O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior”, conforme Ato da Mesa nº 01/2019, que dispõe sobre a redução do orçamento da Câmara Municipal de Monte Mor para o exercício de 2019, cuja cópia segue em anexo.

Prefeitura de Monte Mor em 30 de abril de 2019.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal